

Proc. Nº 1648/2021 - GP

Lei nº 1620/2021

“Altera a redação do art. 1º, da Lei 1506/20 de 13 de abril de 2020 e dá outras providências”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º, da Lei nº 1.506, de 13 de abril de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

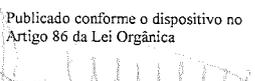
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação dos atuais proprietários, MARIA NAZARÉ PINHEIRO LOURENÇO e MAURICIO LOURENÇO, áreas de terras totalizando 6.947,175 m², composta por duas glebas distintas, sendo a primeira de 5.147,08 m², discriminada como área institucional, localizada na Estrada Municipal do bairro Cuiabá - NZP - 366, s/nº, bairro Cuiabá, perímetro urbano do Município de Nazaré Paulista, Comarca de Nazaré Paulista - SP, constante da matrícula 109.028, do Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia - SP e a segunda de 1.800,09 m², discriminada como sistema viário, sendo ambas glebas descritas pormenorizadamente no texto desta lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário”.

Nazaré Paulista, 02 de julho de 2021.

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica


Luciene A. Pinheiro
Assessora do Depto. de Administração

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br